



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI N. 2.801 , DE 08 DE AGOSTO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro até o montante de R\$ 37.163.759,98 em favor da unidade orçamentária: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro para dar cobertura orçamentária às despesas com pessoal, despesas correntes e inversões financeiras, no presente exercício até o montante de R\$ 37.163.759,98 (trinta e sete milhões cento e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), em favor da unidade orçamentária Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJ.

Parágrafo único. O *superávit* financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2011, apurado no extrato de conta e balanço patrimonial, destinados à atender ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, instituindo o regime especial de pagamento de despesas com precatórios.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de agosto de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - TJ			37.163.759,98
03.001.02.846.0000.0221	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS/PRECATORIOS	3190	0100	17.944.157,90
		3390	0100	1.921.960,21
		4590	0100	17.297.641,87
			TOTAL	37.163.759,98